ATA DA 84ª REUNIÃO DO CONEMA

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, com fundamento no Decreto Estadual nº 46.970/2020 e na Resolução SEAS nº 53, de 19/03/2020, foi realizada a 84ª reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença dos Senhores Thiago Pampolha Gonçalves, Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade(**SEAS**) e Presidente do CONEMA, Maurício Couto Cesar Junior, presidente da **CECA e** Secretário Executivo do CONEMA, e dos Conselheiros, Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do **INEA**, e Deise de Oliveira Delfino (INEA), Deputados Gustavo Schmidt e Gerhard Sardo (**ALERJ**), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (**SEAPPA**), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (**PGE**), Luiz Soraggi e Alice Hagge (**ANAMMA**), Cláudia Valente Guimarães dos Santos (**APEDEMA/RJ**), Monica Pertel e Luiz Maia (**UFRJ**), Marcos Bastos Pereira (**UERJ**), Flavio Ahmed (**OAB-RJ**), Andrea Cristina Galhego Figueiredo Lopes, Geraldo André T. Fontoura e Carolina Zoccoli Carneiro (**FIRJAN**), Indalécio Wanderley Silva, Marcelo Rodrigues da Silva e Jorge Antônio da Silva (**CUT**). Como convidados, Promotores Patrícia Gabai e Marcelo Marcusso (MPE), Representantes do Grupo de Trabalho do INEA, Max Reis, Christian Ferreira, Cauê Bielschows, Carlos Couto, Kayo Vinícius Machado Romay, Thiago Motta, André Paiva, Douglas Moraes, Gisela Lousada, Mariana Palagano, Alexandre Cesar, Marco Antônio, Ricardo Marcelo, René Justen (Secretaria Municipal de Campos dos Goytacazes), Eduardo Cavalieri (Secretário Municipal do Meio Ambiente do Rio de Janeiro), Odair Paes de Jesus (CREA), Cristiane Jacourd, Gilberto Costa, Debora Barros, José Mauricio Padrone, Pedro Velasques, Fabiane Borges, Gisela Cardoso, Jacqueline Guerreiro (Rede de Educação Ambiental). Antônio Marcos, Gabriel Costa, Sheila Rodrigues, Verônica da Matta e Marcus Lima (Representando o município de Queimados). O Sr. Maurício Couto César Júnior iniciou a reunião às 11h10min.Após a abertura, a palavra foi passada para o Secretário Estadual do Ambiente e Presidente do CONEMA, o Secretário Thiago Pampolha Gonçalves, que agradeceu a presença do representante da ALERJ no CONEMA, o Deputado Estadual Gustavo Schmidt, e a presença de todos os presentes. Falou que é motivo de orgulho sua participação na Sessão Plenária e sua primeira participação como Presidente do CONEMA. Falou sobre a finalização da semana do Meio Ambiente e suas diversas atividades. Falou sobre o início do plantio da muda fundamental, o maior programa de reflorestamento de Mata Atlântica do Brasil que será encampado aqui no Estado do Rio, que é o nosso programa floresta do amanhã. Continuou dizendo que foi entregue a 100ª RPPN do Estado do Rio de Janeiro e que será iniciado um programa de expansão de RPPNS trazendo proprietários que possam estabelecer parcerias, incentivando as Prefeituras com a percepção financeira para que elas possam ter pontuação no ICMS Ecológico, fazendo com isso o avanço da política ambiental e o aumento das áreas preservadas em nosso Estado. Observou que hoje pela manhã foi feita uma fiscalização importante no Parque Estadual da Pedra Branca dentro de um condomínio irregular que estava avançando para uma área de mata já com vários lotes demarcados e prontos para serem vendidos. Assim como esse, existem inúmeros na região metropolitana. Observou que tem sido feito grande esforço para combater esse tipo de criminalidade que vem assolando o nosso Estado, que tem feito com que nossa Mata Atlântica sangre e chore. Continuou dizendo que a milícia é o algoz, que o problema não é simples e que está perseguindo o êxito trazendo a força da segurança para caminhar junto com SEAS/INEA, trabalhando com a inteligência. Nesse sentido foi retornado o programa importante para o nosso Estado, que é o “Programa de Olho no Verde”, que sem o qual não seria possível essas apreensões e demolições que vem ocorrendo. Informou ainda que está sendo feito um convênio para lançar mão do uso de aeronaves e helicópteros para facilitar a fiscalização, chegando mais rápido no combate, principalmente nesse momento em que se inicia a estiagem e as queimadas. Falou que os Conselheiros do CONEMA também fazem parte da nossa política pública encampada pela SEAS e pelo INEA, que muito mais do que deliberar e votar em temas tão importantes, e dentre os quais a questão de baixo impacto local, que é uma questão um pouco polêmica, temos ainda que enfrentar e avançar visando a desburocratização e melhor aplicação ambiental, aliada à necessidade do desenvolvimento e crescimento econômico sustentável, potencializando a atuação dos municípios mais de forma responsável. Em seguida passou a palavra para o Secretário Executivo. O Secretário Executivo

passou a palavra para o representante da ALERJ, o Deputado Gustavo Schimdt, que agradeceu e cumprimentou todos os presentes. Discorreu resumidamente sobre sua participação no CONEMA e na Comissão de Meio Ambiente da ALERJ, anteriormente ocupada pelo Sr. Secretário. Continuou sua exposição fazendo uma pequena apresentação sobre suas atividades na Comissão de Meio Ambiente da ALERJ e apresentou o Sr. Gerhard Sardo, o novo suplente da ALERJ, no CONEMA. Em seguida ó Secretário Executivo passou para os seguintes assuntos da pauta: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA 83ª SESSÃO CONEMA DE 08/02/2021**: O Secretário Executivo, Sr. Maurício Couto, fez a leitura da Ata da reunião, que já havia sido enviada aos membros do Conselho, a qual foi aprovada. **2) PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONEMA PARA ESTABELECER OS VALORES E OS CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO AO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA DOS CUSTOS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DOS REQUERIMENTOS DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, QUE SÃO: LICENÇA AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CERTIDÃO AMBIENTAL, CERTIFICADO AMBIENTAL, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, TERMO DE ENCERRAMENTO E DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO, ALÉM DO CUSTO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA E DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS – PROCESSO E-07/504.256/2011**: O Secretário Executivo informou a todos que a proposta foi discutida em 3 (três) Câmaras Técnicas e explicou o trâmite da reunião. Em seguida, passou a palavra ao Kayo Romay que se apresentou falando de sua formação em Engenharia Agrícola e Ambiental, do Gabinete da Diretoria de Licenciamento do INEA. Continuou dizendo que coordena o Grupo de Trabalho que está operacionalizando o novo sistema de licenciamento estadual junto com o Christian Ferreira, Gerente GETEC/INEA. Falou que o Grupo de Trabalho fez uma proposta de revisão da NOP-INEA 02, que trata do ressarcimento pela análise técnica do requerimento de licenciamento, que foi um trabalho muito bem construído. Destacou a participação do Carlos Couto, formado em Administração, e que ocupa a Gerência de Gestão de Resultados do INEA, que traduziu em números, de forma matemática, o desempenho técnico, que teve sua última revisão em 2013. Continuou dizendo que, em virtude do novo Sistema de Licenciamento do Estado com novos instrumentos de Controle e novas licenças, foi preciso revisitar a norma e valorar esses novos instrumentos. Logo depois foi passada a palavra ao Carlos Couto, Administrador por formação e Gerente do setor da Gestão de Resultados do INEA, que fez uma apresentação mostrando a metodologia que foi pensada e construída pelo Grupo de Trabalho. Continuou fazendo um passo a passo da atuação: Consulta à base normativa vigente e pregressa, identificação dos componentes de ressarcimento, levantamento dos custos de cada componente, proposição do método de apropriação dos custos, pesquisa de campo sobre o tempo de dedicação, sugestão da fórmula de cálculo, construção de cenários de cobrança e análise sobre os efeitos na tabela de cobrança explicando a todos, ponto a ponto. Retornou em seguida para o Kayo que fez a leitura da norma com as propostas, tanto da FIRJAN quanto da ANAMMA. Os pontos discordantes que sofreram alterações ou inclusões foram para votação, sendo os seguintes artigos: art. 5.15.1 – foi aprovada uma nova redação, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes; art. 5.1.2 – foram propostas duas redações, a original e uma nova, sendo aprovada a redação original, com um voto discordante da ANAMMA; art. 5.2 – foram postos em votação o texto original que teve os votos da APEDEMA, PGE e FIRJAN e um novo texto que teve os votos do INEA, da ALERJ, da UFRJ, da CUT e da ANAMMA o qual foi aprovado. Foi proposta a inclusão do artigo 6.2 com o seguinte texto: “Será aplicada redução de 25% nos custos de análise de requerimento de renovação de Licença de Operação – LO, quando não existirem penalidades referentes à constatação de infração ambiental no período de vigência da licença anterior”, proposta esta apresentada pela Firjan após as discussões nas Câmaras Técnicas. Posta em votação, a ALERJ, a UFRJ, a ANAMMA e a FIRJAN se posicionaram favoravelmente e a CUT, a APEDEMA, a PGE e o INEA contrários à inclusão. Tendo em vista que deu empate, o Secretário Executivo deu o Voto de Minerva, contrário a inclusão. Diante disso, a FIRJAN fez uma nova proposta de inclusão do artigo 6.2 com o seguinte texto, embasando a proposta a partir do argumento de que os custos de análise estavam sendo reajustados tanto para os estudos ambientais quanto para o instrumento de licenciamento ao qual está atrelado:” Nos custos de análise de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Relatório Ambiental

Simplificado - RAS será aplicada a dedução de 25% do valor referente ao requerimento de análise da Licença Prévia - LP ou de 15% do valor referente ao requerimento de análise da Licença Ambiental Integrada – LAI". Colocada em votação, a ALERJ, a UFRJ, a ANAMMA e a FIRJAN, foram a favor e a: CUT, a APEDEMA, a PGE e o INEA foram contrários à inclusão do artigo. Com o empate o Secretário-Executivo deu seu Voto de Minerva a favor da sua inclusão. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 91. Logo após sua aprovação, o Sr. Maurício Couto passou a palavra para Andréa Galhego, representante da FIRJAN, que reconheceu o esforço da equipe técnica do INEA em criar uma metodologia de cálculo e dar transparência, mas deixou registrado que mesmo passando por esse processo democrático, os reajustes foram muito altos para as Classes 3A, 4A, 5A e 6A, bem como no valor dos certificados e certidões em geral, chegando a 300%. Continuou dizendo que, mesmo tendo uma metodologia que embase, esse aumento nesse momento difícil da pandemia e de necessidade de recuperação econômica foi muito significativo. Reconheceu o esforço e falou que o maior ganho dessa norma foi privilegiar a redução dos custos para aqueles que têm o menor impacto, o menor porte. Registra que a manutenção do valor da certidão de inexigibilidade de licenciamento, pleiteada pela Firjan, foi importante para reduzir o impacto econômico para atividades de impacto desprezível. Da mesma maneira, agradeceu o aceite em plenária da proposta da Firjan levada em Câmara Técnica da inclusão das cooperativas de catadores como atividades isentas dos custos de análise. Agradeceu a todos e se colocou a disposição para o caso de alguém querer o acesso às planilhas e aos gráficos que apresentou sobre a comparação de custos do SLAM X SELCA por classe de impacto e potencial poluidor. Reforçou a recomendação da Firjan de que a metodologia de cálculo apresentada pelo INEA seja publicada como anexo da Resolução para fins de transparência e consulta técnica. Logo depois foi passada a palavra para Deise Delfino, representante do INEA, que falou que a reunião foi muito produtiva. Agradeceu à FIRJAN e à ANAMMA e aos demais Conselheiros pelas contribuições. Falou ainda sobre a importância dessa Resolução e da próxima para implementação do SELCA, fruto de muito debate tanto internamente quanto externamente. A Resolução dos custos irá trazer uma maior transparência sobre a valoração desses custos e a metodologia que foi usada. Pontuou o esforço da equipe técnica do INEA que, ao longo desse último ano, tem debatido as questões relacionadas ao SELCA Continuou falando sobre a qualificação da equipe técnica e parabenizou todos do grupo na figura do Kayo Romay. Considerando o tempo transcorrido, já tendo passado das 16h, **foi proposto ao Plenário que a presente reunião fosse interrompida.** A proposta foi aceita e acertado que a reunião iria prosseguir, às 11h, do dia 17/06/2021. **Às 11:10h do dia 17.06.2021,** O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto Cesar Junior, reiniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Recomeçou a discussão com o seguinte assunto da pauta: **3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONEMA QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 9º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA LEI COMPLEMENTAR N° 140/2011, AS HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA SUPLETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REVOGA A RESOLUÇÃO CONEMA Nº 42/2012) – PROCESSO SEI-070002/002759/2021**: O Secretário Executivo informou inicialmente que a proposta foi discutida em três Câmaras técnicas, antes de vir a plenário, passou então a palavra para Kayo Romay que fez uma apresentação resumida sobre o assunto. Falou das principais alterações em relação à Resolução n° 42 do CONEMA e dos critérios excludentes e objetivos para evitar incertezas aos requerentes, do anexo com a relação de tipologias de empreendimentos ou atividades consideradas como impacto local, a previsibilidade dos municípios utilizarem os demais instrumentos de controle ambiental. Falou também que o CONEMA irá auxiliar nos conflitos de competências, do fim da regra do quadro técnico necessário para habilitação do órgão municipal em função da classe de impacto ambiental e da renovação de LO para o ente com competência originária. Continuou falando dos pontos de destaques sobre a norma sobre impacto local, maior cooperação entre os órgãos do SISNAMA, da previsão expressa de profissionais devidamente habilitados atuando em forma de consórcio, das possibilidades dos municípios para adesão à Resolução INEA n° 217 e da criação da Câmara Técnica no CONEMA com objetivo de avaliar o desempenho do controle ambiental exercido pelos municípios. Logo após foi feita a leitura da proposta de Resolução com votação da norma ponto a ponto. Entre os pontos discutidos, a redação do inciso IV do artigo 1º foi discutida a partir de proposta da Firjan trazida em Câmara Técnica,

cujo pleito foi que atividades localizadas num mesmo empreendimento ou complexo sejam licenciadas pelo mesmo órgão licenciador, já que este detém o conhecimento macro sobre todas as atividades ali desempenhadas e o impacto do complexo como um todo. Por consenso chegou-se à redação final do inciso IV, alíneas a, b e c. Novamente devido ao tempo transcorrido, já tendo passado das 16h, foi proposto ao Plenário que a presente reunião fosse interrompida novamente. A proposta foi aceita e acertado que a reunião iria prosseguir, às 11h do dia 24/06/2021. Às 11:10h do dia 24.06.2021, o Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto Cesar Junior, reiniciou a reunião e fez um breve resumo da reunião anterior e passou a palavra ao Kayo Romay que retornou a leitura da norma, artigo por artigo. Dentre as propostas de alteração, a CUT fez uma proposta do artigo 4º que não foi aprovada, mas solicitou que constasse em ata sua preocupação em relação à infraestrutura dos municípios. Destacou-se em plenária a sugestão da Firjan, trazida durante a Câmara Técnica, da criação de Comissão Permanente com o objetivo de avaliar o desempenho do licenciamento ambiental municipal e propor revisões periódicas da Resolução, inclusive das atividades listadas no Anexo I, a fim de atender às preocupações colocadas tanto pela ANAMMA quanto pelo INEA com relação às limitações do texto de Resolução quanto à definição das competências. A Firjan ressaltou a importância de que as competências ficassem sim definidas claramente na Resolução, a fim de evitar eventuais judicializações dos processos de licenciamento, sendo a criação da Comissão Permanente um fórum intermediário para dirimir eventuais conflitos antes de uma judicialização. A sugestão da Firjan foi ajustada e compôs a redação do novo Art. 12. Na sequência, na discussão do inciso X do Art. 8º, a ANAMMA sugeriu a inclusão dos instrumentos de logística reversa como item a ser informado pelos Municípios ao INEA caso constassem como condicionante de licença municipal. A Firjan pediu a palavra e argumentou que em uma Resolução sobre competência para licenciamento não seria pertinente a inclusão de uma temática como a de logística reversa sobre a qual ainda não há consenso técnico com relação a sua pertinência como condicionante de licenciamento, recomendando, portanto, que o tema não constasse da Resolução antes que o assunto avançasse em fóruns específicos sobre o tema; o argumento foi acatado pelos presentes e não foi feita a inclusão sugerida pela ANAMMA. Outros pontos conflitantes foram postos em votação e ao final a norma foi aprovada por todos os presentes. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 92. Foi criada a Câmara Técnica no CONEMA com o objetivo de avaliar o desempenho do controle ambiental exercido pelos municípios, com base nas informações do SEIMA, bem como propor revisão desta Resolução, especialmente do Anexo I. A Câmara Técnica criada terá a seguinte composição: FIRJAN, INEA, ANAMMA, OAB, UFRJ, PGE E ALERJ. O Secretário Executivo, encerrou a reunião às 14h27min, solicitando que se lavrasse a presente Ata, que é assinada por mim, Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.